



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Lei Municipal n.º 144 de 28 de Dezembro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o Exercício Financeiro de 2007 discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.062.827,00 (Quatorze milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais)

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	377.151,00
Receita Patrimonial	R\$	7.608,00
Transferências Correntes	R\$	15.368.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	8.000,00
03 – DEDUÇÕES		
Dedução de Receitas	R\$	1.698.432,00
Total das Receitas	R\$	14.062.827,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA		
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R\$	937.500,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$	493.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.216.625,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	581.700,00
Sec.Mun.de Educ., Cultura e Desporto	R\$	4.537.470,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.104.284,00
Sec.Mun.de Obras, Transp. e Urbanismo	R\$	1.754.878,00
Sec.Mun.de Produção e Abastecimento	R\$	431.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$	124.500,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	127.000,00
Sec. Extraordinariade Agronegocios	R\$	99.000,00
FUNDOS MUNICIPAIS		
Fundo Municipal de Assist.Social	R\$	327.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Reserva de Contingência	R\$	328.170,00
Total Geral das Despesas	R\$	14.062.827,00

## 2 – POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	937.500,00
Administração	R\$	2.325.525,00
Assistência Social	R\$	452.000,00
Saúde	R\$	3.104.284,00
Educação	R\$	4.337.470,00
Cultura	R\$	145.000,00
Urbanismo	R\$	1.132.000,00
Habitação	R\$	5.000,00
Saneamento	R\$	193.278,00
Gestão Ambiental	R\$	127.000,00
Agricultura	R\$	418.000,00
Energia	R\$	111.000,00
Transporte	R\$	286.600,00
Encargos Especiais	R\$	160.000,00
Reserva de Contingência	R\$	328.170,00
Total das Despesas Orçamentárias	R\$	14.062.827,00

Art.4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II – A criar, através de Decreto, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

a) reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;

b) excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;

c) operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;

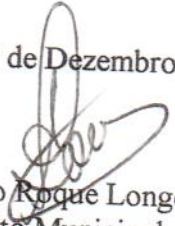
IV – A transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição da República e ainda observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Apuí (AM), 28 de Dezembro de 2006.

  
Antonio Roque Longo  
Prefeito Municipal